

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes.

JUSTIFICATIVA

1.2. A aquisição será destinada aos funcionários que realizam atendimento presencial ou seja, Setor de Atendimento Presencial, Delegacias Regionais e Postos de Atendimentos. A finalidade da implantação é que, através de funcionários com vestimentas padronizadas, a imagem do CRECIGO refletirá ainda mais a sobriedade e credibilidade na prestação de serviços aos corretores de imóveis e população em geral.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3. Grupo Único – Uniformes Feminino e Masculino.

Item	Quant. Total	Tamanhos	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	90	34 = 05 unid. 36 = 10 unid. 38 = 20 unid. 40 = 20 unid. 42 = 15 unid. 44 = 15 unid. 46 = 05 unid.	<u>Camisete Feminina</u> : Cor Marina, com o barbante no punho na cor Marinho; 95% Poliéster e 5% Elastano; Camisete com pences modeladoras, manga longa com punho largo, dois botões no punho e três no busto, entetela especial, frente dupla, pé de gola interno e viés com barbante do punho.	R\$ 89,90	R\$ 8.091,00
02	54	34 = 06 unid. 36 = 06 unid. 38 = 15 unid. 40 = 06 unid. 42 = 09 unid. 44 = 09 unid. 46 = 03 unid.	<u>Calça Social Feminina com Bolso</u> : Cor Marinho; 69% Poliéster, 29% Viscose e 2% Elastano; Calça reta de cós largo com três botões, botão interno, bolso faca na frente e falso atrás.	R\$ 116,56	R\$ 6.294,24
03	18	34 = 01 unid. 36 = 02 unid. 38 = 05 unid. 40 = 03 unid. 42 = 02 unid. 44 = 04 unid. 46 = 01 unid.	<u>Blazer Feminino com Bolso</u> : Cor Marinho; 69% Poliéster, 29% Viscose e 2% Elastano; Blazer com gola italiana, manga longa, todo forrado, com bolso embutido, dois botões.	R\$ 169,56	R\$ 3.052,08

04	130	PPP = 10 unid. PP = 30 unid. P = 30 unid. M = 35 unid. G = 10 unid. GG = 10 unid. EG = 05	<u>Camisa Social Masculina</u> <u>Mangalongo com Bolso:</u> Camisa na cor Marinho, pé de gola interno e viés entre o punho na cor Marinho; 73% Algodão e 27% Poliéster; Camisa Slim, manga longa com bolso.	R\$ 93,23	R\$ 12.119,90
05	78	38 = 06 unid. 40 = 03 unid. 42 = 21 unid. 44 = 27 unid. 46 = 12 unid. 48 = 06 unid. 50 = 03 unid.	<u>Calça Social Masculina:</u> Calça Slim, alfaiataria, bolso frente e embutido atrás; Cor Marinho, fechamento com zíper e colchete de gancho de metal, passador para cinto, 69% Poliéster / 29% Viscose / 2% Elastano.	R\$ 118,23	R\$ 9.221,94
06	52	Tamanho único: 02 peças por colaborador	<u>Gravata:</u> semi slim, cor marinho.	R\$ 24,90	R\$ 1.294,80
VALOR TOTAL R\$ 40.073,96 (quarenta mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos)					

METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DE CUSTO

1.4. Preços obtidos a partir de pesquisa de mercado efetuada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.5. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do da autorização do fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua 56, n. 390, Edifício Palácio dos Colibris, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, Cep: 74.650-140.

1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.10. Do Contratante

1.10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

1.10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

1.10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

1.10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela contratada.

1.10.7. Promover o recebimento provisório e o definitivo.

1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

Do Contratado

1.11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência.

1.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

1.11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.11.7. Identificar na etiqueta de cada peça a composição do material (tecido) e a forma de lavagem.

AMOSTRA

1.12. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra(s) de cada peça e em um único tamanho, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, a ser(em) entregue(s) em até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da convocação, no Setor de Recursos Humanos, sito a Rua 56, n. 390, Edifício Palácio dos Colibris, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, Cep: 74.650-140, para ser(em) analisada(s), onde será emitido parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovadas.

1.12.1. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 03 (três) dias úteis, caso a licitante comprove, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.

1.12.2. Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação: nota fiscal de contratação da transportadora, guia de remessa de produto ou outro documento hábil para comprovação do envio.

1.13. Amostras a serem apresentadas:

1.13.1. Calças tanto masculina(M) quanto feminina(F), camisas Manga longa(M) quanto feminina(F) e blazer feminino(F) e gravata(M).

1.14. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo nome do fabricante e composição dos tecidos e modo de lavagem.

1.15. A licitante deverá apresentar a tabela de medidas de cada peça que será utilizada para a confecção da vestimenta.

1.16. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo das peças indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes do Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

1.17. No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por especialista designado pela CONTRATANTE, amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, secções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação.

1.18. Durante o período de exame da amostra, a CONTRATANTE poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes do objeto.

1.19. A CONTRATANTE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra do prazo de 10 (dez) úteis, contados do recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

1.20. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção de ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

1.21. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo 10 (dez) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

1.22. A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá a critério da CONTRATANTE, ser dispensada, desde que haja manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto por ocasião da contratação.

1.23. A amostra aprovada não será computada com unidade entregue no ato da contratação e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

1.24. Se a amostra não atender integralmente as especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.

1.25. A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.

1.26. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, o CRECIGO incluirá o bem em processo de desfazimento.

1.27. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura de comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO

1.28. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.29. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

1.30. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.31. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.32. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.33. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.33.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.33.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.33.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 1.33.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.33.5.** Cometer fraude fiscal;
- 1.33.6.** Não manter a proposta.

1.34. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.34.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1.34.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.34.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 1.34.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.34.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois)anos;
- 1.34.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 1.34.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.35.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 1.35.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.35.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.35.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.36.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.37.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.38.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Goiânia, Goiás, 19 de julho de 2021.

Eduardo Coelho Seixo de Britto

PRESIDENTE CRECI-GO